



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 22173/2008

Tabela de emolumentos

Torna-se público que por despacho da Presidente do Conselho Directivo de 24 de Julho de 2008, proferido ao abrigo do art.º 25º do Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 12/2007, de 27 de Fevereiro, e após deliberação do Conselho Directivo, foi determinado o seguinte:

1. Aprovar a tabela de emolumentos anexa a praticar na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

2. O produto dos emolumentos constitui receita própria da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

3. A presente deliberação entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no Diário da República, com excepção do ponto 1.3, o qual entrou em vigor no dia 23 de Julho de 2008, após reunião do conselho directivo.

Tabela de emolumentos a praticar na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL)

Designação	Euros
1 — Diploma/Carta de curso/Certidão:	
1.1 — Diploma do grau de licenciado	50
1.2 — Outros diplomas	150
1.3 — Carta de curso	100
1.4 — Carta de especialização	150
1.5 — Certidão curricular, com discriminação das classificações obtidas:	
a) Uma unidade curricular	15
b) Por cada unidade curricular suplementar	2
1.6 — Certidão de matrícula, inscrição, frequência ou exame	5
2 — Outros documentos:	
2.1 — Conteúdos programáticos:	
a) Não excedendo uma página	3
b) Por cada página suplementar	1
2.2 — Currículo escolar (currículo escolar — curso de Enfermagem Geral):	
a) Não excedendo uma página	30
b) Por cada página suplementar	25
2.3 — Outros documentos:	
a) Não excedendo uma página	5
b) Por cada página suplementar	1
3 — Equivalência ou reconhecimento de habilitações:	
3.1 — Equivalência a diploma não conferente de grau	230
3.2 — Equivalência a grau académico	300
3.3 — Equivalência de uma unidade curricular	25
3.4 — Prova de avaliação para efeitos de obtenção de equivalência	200
3.5 — Estágio pedagógico para efeitos de obtenção de equivalência ou reconhecimento, por cada mês	250
4 — Taxas de candidaturas:	
4.1 — Candidatura a reingresso, mudança de curso ou transferência	75
4.2 — Candidatura a outros concursos especiais	75
4.3 — Candidatura ao curso de complemento de formação em Enfermagem	60
4.4 — Candidatura a cursos de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem	80
4.5 — Candidatura a cursos de pós-graduação	60
5 — Autenticação de documentos:	
5.1 — Uma folha	2
5.2 — Cada folha suplementar	1

Designação	Euros
6 — Taxas de inscrição/matricula:	
6.1 — Curso de licenciatura em Enfermagem (regime normal)	25
6.2 — Concursos especiais (inclui reingresso, mudança de curso ou transferência)	25
6.3 — Regimes especiais	25
6.4 — Cursos de pós-graduação	25
6.5 — Curso de licenciatura em Enfermagem — regime parcial	25
6.6 — Frequência de unidades curriculares em regime livre	25
6.7 — Inscrição em disciplinas anuais/semestrais de anos anteriores	5
7 — Inscrição em exames:	
7.1 — Época de recurso, por unidade curricular	10
7.1 — Época especial, por unidade curricular	20
7.1 — Melhoria de nota, por unidade curricular	20
8 — Revisão de provas de avaliação, por unidade curricular, em qualquer época	20
9 — Pré-requisitos:	
9.1 — Inscrições	25
9.2 — Emissão de 2.ª via de comprovativos	10
10 — Emissão de 2.ª via de cartões de identificação	5
11 — Taxas de urgência:	
11.1 — Diplomas/certidões:	
a) Até vinte e quatro horas (um dia útil)	40
b) Até quarenta e oito horas (dois dias úteis)	30
c) Até setenta e duas horas (três dias úteis)	20
11.2 — Cartas de curso e de especialização, até trinta dias úteis	100
12 — Sobretaxas:	
12.1 — Matrícula/inscrição fora de prazo, até ao máximo de cinco dias úteis, acresce por cada dia	10
12.2 — Inscrições em pré-requisitos fora de prazo, até ao máximo de dez dias úteis, acresce por cada dia	10
12.3 — Nos casos 12.1 e 12.2, nos dias subsequentes, até 10 dias, acresce por cada dia	30

Notas interpretativas

1 — O montante da matrícula/inscrição nos cursos de complemento de formação em Enfermagem e de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem corresponde a 10% do valor em vigor para a respectiva propina.

2 — Os emolumentos devidos pelos processos de pedido de equivalência de grau são pagos no acto de entrega do pedido de equivalência

3 — Está isenta de emolumentos e taxas a emissão de certificados/certidões para fins de ADSE, subsídio familiar IRS, militares, pensões de sangue, passes sociais e quaisquer outros fins sociais.

4 — Estão isentos do pagamento dos emolumentos previstos nos n.ºs 4 e 5 da presente tabela, os funcionários e agentes da ESEL, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução dos mesmos no caso de docentes de outras instituições nos termos de acordos estabel.

5 — Os estudantes bolseiros beneficiam de uma redução de 50% nos emolumentos previstos na presente tabela, com exclusão dos aplicáveis pela emissão de certidões de conclusão de curso, cartas de cursos e currículos escolares, que são devidos na sua totalidade.

6 — O emolumento previsto no n.º 7.3 é devolvido ao interessado, caso este obtenha classificação mais elevada que a anteriormente detida.

7 — Os casos omissos ou considerados excepcionais são decididos pelo órgão estatutariamente competente para o efeito.

11 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.